



# Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

Ofício nº 075/2022-GAB

Ouro Verde do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Osvalderi José Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Verde do Oeste - Paraná

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 49, de 12 de dezembro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei com a seguinte súmula:

MENSAGEM Nº 045/2022: *Altera a Lei nº 294, de 24 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.*

Considerando tratar-se de matéria relevante para breve realização de Concurso público, no qual abrangerá os cargos mencionados, tendo em vista a essencialidade dos serviços de ensino de qualidade nas Escolas Municipais, o presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em **Regime de Urgência**, razão pela qual contamos com a compreensão dos nobres pares para a imediata análise e deliberação.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste  
REC: 12/12/2022  
D. Osvalderi



# Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

MENSAGEM Nº 045/2022

Ouro Verde do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Pares, para merecer a elevada apreciação e consequente deliberação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que: *Altera a Lei nº 294, de 24 de dezembro de 2002, que "dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências"*.

O projeto de lei ora apresentado visa a inclusão dos cargos de Professor T40 e do Professor T40 LEM – Língua Estrangeira Moderna no quadro de vagas do Magistério Público Municipal, tendo em vista necessidade de ampliação do número de vagas para professores, bem como pela necessidade de se criar cargo com carga horária maior que possa atender as demandas em tempo integral no Município.

Atualmente, a carga horária de Professor T20, não atende totalmente às necessidades do serviço, principalmente quando se trata da escolha de profissionais para atividades de coordenação e direção de escola, o que exige o trabalho em tempo integral. Alguns professores do quadro atual com carga horária de 20 horas, também possuem concurso em outros municípios o que impede que assumam atividade em tempo integral nas escolas de Ouro Verde do Oeste. Assim, a criação do cargo de Professor T40 virá no sentido de melhor atender às demandas das escolas municipais.

A criação do cargo de Professor T40 LEM – Língua Estrangeira Moderna, leva em consideração a importância do ensino da Língua Estrangeira Moderna nas Escolas, sobretudo a Língua Inglesa, considerado idioma universal, que deixou de ser apenas uma adição no currículo e tornou-se uma necessidade. Mais do que isso, a boa formação de cidadãos exige a utilização de ferramentas que propiciem sua participação ativa no mundo, viabilizando uma comunicação e expansão de conhecimento de forma globalizada.

Atualmente, o Município possui professores que desempenham essa função, no entanto, há a necessidade de contratação de profissional com formação específica, razão pela qual justificamos necessidade da criação do cargo específico de Professor T40 LEM – Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 40 horas, para melhor atender às demandas das instituições de ensino do Município.

Essa proposta de lei contempla a criação de 04 (quatro) vagas iniciais para Professor T40 LEM – Língua Estrangeira Moderna e 15 (quinze) vagas para o cargo de Professor T40, sendo que a contratação se dará por concurso público na medida em que as demandas indiquem a necessidade dos profissionais. Não representam contratações imediatas, mas representam o planejamento da Secretaria de Educação para os próximos anos.



# Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Por fim justificamos que o Município se encontra fase interna de planejamento para realização de concurso público no início do próximo ano, sendo que o objetivo é que concurso público já possa contar com estas novas vagas.

Assim, justificando o Projeto de Lei, encarecemos a Vossas Excelências a gentileza de acolhê-lo na forma costumeira, submetendo-o à discussão e votação, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedoeste.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

*Altera a Lei nº 294, de 24 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** A Lei nº 294, de 24 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações procedidas por esta Lei.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Professor T40 e Professor T40 LEM – Língua Estrangeira Moderna, que passa a integrar o quadro do Magistério Público Municipal de Ouro Verde do Oeste, com carga horária e remuneração estabelecidas por esta Lei.

**§ 1º** As atribuições dos profissionais do Magistério Público Municipal serão delimitadas em Resolução da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e aprovadas por Decreto do Executivo o qual terá eficácia até a efetiva reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério, mediante Lei Municipal específica.

**§ 2º** Todas as demais regras normativas aplicáveis aos profissionais do Magistério Público Municipal, aplicam-se ao cargo de Professor T40 e Professor T40 LEM – Língua Estrangeira Moderna, criado por esta Lei.

**Art. 3º** Passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 294/2002, a tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Ficam acrescentado o Anexo IV e V à Lei Municipal nº 294/2002, passando a vigorar conforme o Anexo II e III desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouoverdedoeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br)

## ANEXO I

### ANEXO I DA LEI Nº 294/2002 QUADRO DE CARGO

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Professor T40	5	15	40 h	Magistério em nível médio, curso Superior Normal, ou Pedagogia em nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor T40 LEM-Língua Estrangeira Moderna	5	04	40 h	Letras/Inglês ou Pedagogia + Especialização em linguagens (Inglês) ou Pedagogia + curso avançado em Inglês.